

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 413/SME/2020

(Contratação de emergência – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93)

6016.2020/0088977-9 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: VERSSATPREST – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI (EPP) - CNPJ: 14.444.091/0001-69 - OBJETO: **Contratação emergencial** com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, portaria e brigada nas dependências dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias a partir de 08/11/2020, ressalvando-se a possibilidade de rescisão unilateral sem ônus para a Administração, caso se conclua, antes desse prazo, a licitação para substituir o Objeto do contrato ora autorizado. LOTES 05 e 06 - VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 431.269,40 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.573.240,75 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.368.3010.4364.3.3.90.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 06/11/2020 - VIGÊNCIA: 180 dias - SIGNATÁRIOS: Sr. Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Carlos Gomes de Araujo Junior, Procurador da empresa VERSSATPREST – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI (EPP).

DESPACHO DA COORDENADORA**SME/COPED-GAB**

6016.2020/0074179-8– SME/COPED/Multimeios – Dispensa de licitação (valor) – Contratação de empresa para Aquisição de 1 (uma) fonte alimentadora 220V - 24V – I. À vista dos elementos constantes do presente, notadamente a solicitação da SME/COPED/Multimeios (SEI 032700838), a manifestação de SME/COMPS/NLIC (SEI 036607441), com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 e no uso da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação de regularidade fiscal pertinente, com prazo de validade em vigor, a contratação da empresa DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS – CNPJ: 34.249.129/0001-50, para Aquisição de 1 (uma) fonte alimentadora 220V - 24V pelo valor de R\$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais), conforme o contido na proposta apresentada pela referida empresa (SEI 036606806), onerando a dotação nº 16.10.12.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00, indicada na Nota de Reserva nº 62.598/2020 (SEI 035622982) – II. Com fundamento no art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COPED/Multimeios (SEI 032700731).

DESPACHO DA COORDENADORA**SME/COPED-GAB**

6016.2020/0101548-9 - SME/COPED/DIEJA- Licitação - Inexigibilidade - Contratação de Intérprete de Libras – I. À vista dos elementos contidos no presente, notadamente a anuência de SME/COMPS (036426502), as informações de SME/COPED/DIEJA (036112738), bem como o parecer da Assessoria Jurídica a respeito (036576197), que acolho, com fulcro no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento de Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras SME/COPED/DIEE nº 005/2018 (036109855) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de MICHELE BRAZ DA SILVA ALONSO - CPF: 323.282.728-43, para atuar no evento "Live Fundamentação Pedagógica da EJA", pelo período de 3 (três) horas diurnas pelo valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e 6 (seis) horas noturnas pelo

valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), totalizando R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), onerando a dotação 16.10.12.367.3010.2.861.339036.00, indicada da Nota de Reserva nº 67.300 (036461939) – II. Com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COPED/DIEJA (036112675).

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TERMO DE ADITAMENTO Nº 4 DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/SME/CODAE/2020

6016.2020/0063107-0 – CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/SME/CODAE/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ALELO S.A., CNPJ: 04.740.876/0001-25 - OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E / OU TARJA MAGNÉTICA, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados para os bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais diretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, já atendidos anteriormente nas fases I, II e III, bem como os demais estudantes matriculados e que manifestem expressamente interesse no recebimento do cartão, no período de enfrentamento da pandemia de coronavírus, conforme especificações constantes do Termo de Referência. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência por 30 (trinta) dias, contados a partir 02/12/2020, com acréscimo de 8,75413256% do valor inicial atualizado do contrato. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 79.786.183,14 (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e três reais e quatorze centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 372.116.773,09 (trezentos e setenta e dois milhões, cento e dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 98.230/2020, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16.24.12.306.3025.6553.33903900-02. DATA DA LAVRATURA: 01/12/2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Bruno Caetano Raimundo, Secretário da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo– SME e Srs. Adriano Tchen Cardoso Alves e Marcio Alves Alencar, representantes da empresa ALELO S.A.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**SME**

6016.2020/0063699-4 - Licitação: Dispensa - Interessado: SME/COGED. Assunto: Dispensa de licitação para contratação de instituição de ensino e pesquisa. I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SME/COGED em documentos SEI 031313089, e da Assessoria Jurídica em documento SEI 035195975, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA, CNPJ nº 44.315.919/0001-40, por dispensa de licitação, mediante apresentação de documentação de regularidade fiscal e CADIN em vigor, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para fornecimento de apoio técnico, através da definição e consultoria na implantação de uma Plataforma Eletrônica Integrada de Gestão das Parcerias, visando à padronização das informações e procedimentos, a avaliação da execução e a fiscalização dos repasses financeiros realizados mensalmente às Organizações da Sociedade Civil da Rede Parceira, de maneira eficaz e transparente, permitindo à Secretaria Municipal de Educação (SME) agir com a celeridade e eficiência no diagnóstico de problemas/irregularidades e suas soluções e providências, conforme o Termo de Referência, a proposta da instituição e a minuta de contrato da contratação juntados neste processo em documentos SEI 036296721, 036516145, 036329001, pelo valor total de : R\$ 6.430.000,00 (seis milhões e quatrocentos e trinta mil reais), onerarão a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.35.0.00, do orçamento vigente, conforme indicado na Nota de Reserva nº 51.421/2020 em documento SEI 033327758. II - Ficam designados como fiscais do contrato, com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, os servidores indicados de acordo com a informação do documento SEI 031313089;

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 36/SME/CODAE/2019

PROCESSO:6016.2019/0032411-7
CONTRATADA: ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 198.000 Kg de macarrão integral sem ovos – curto.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retomada da execução e do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Apostilamento tem por objeto a formalização da retomada da execução e do prazo de vigência do Contrato nº 36/SME/CODAE/2019, a partir do dia 29/10/2020, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC de 29/10/2020 pág. 97.

1.2 O contrato terá como termo final de sua vigência a data de 11/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A motivação para a retomada do contrato é a publicação da Instrução Normativa SME nº 33 de 25/09/2020 e da Instrução Normativa SME nº 39 de 23/10/2020, que tratam da retomada das atividades nas unidades educacionais, cabendo à CODAE a distribuição da alimentação necessária em conformidade com o número de estudantes/turno.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A contrato apresenta um saldo residual de 33.000 quilos de MACARRÃO INTEGRAL SEM OVOS CURTO que deverá ser fornecido de acordo com o Cronograma nº 32/2020 datado de 17/11/2020, em documento SEI 035758241.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 36/SME/CODAE/2019, não conflitantes com o ora ajustado.

4.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/SME/2020

6016.2020/0099040-2 - OBJETO: Aquisição de 48.549 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove) unidades de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOKS para atendimento à demanda da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

COMUNICADO

Em resposta aos questionamentos pela empresa abaixo relacionada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

DATEN

PERGUNTA 1: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos, portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 1: Entendimento correto, conforme exposto em edital a imagem para recovery de sistema poderá ser fornecida, em partição do sistema ou em mídia ótica.

PERGUNTA 2: No quesito GARANTIA, determina o seguinte: "Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica

7. GARANTIA

7.1 Deverá ser fornecida garantia contra defeito de fabricação e prestar assistência técnica on site, no mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo a fonte e cabos; bem como, reposição de peças (originais e idênticas do equipamento), mão-de-obra, atendimento ON-SITE e transporte do equipamento para centro de reparo, quando necessário, contados a partir da emissão do ateste de recebimento definitivo."

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA 2: Tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante seu período de vida útil na PMSP, atendendo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, quanto ao ciclo de vida dos equipamentos de tecnologia na Prefeitura do Município de São Paulo, a garantia de 60 meses deverá ser mantida.

PERGUNTA 3: Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece: "8.8.2.6 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado." Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 3: Será aceita declaração, desde que seja do fabricante, com tradução simples para língua portuguesa.

PERGUNTA 4: No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA 4: De acordo com o item 6.14 do Edital, os documentos originais devem ser enviados no prazo de 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho do edital - Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP.

PERGUNTA 5: No quesito PROPOSTA: O edital não informa o prazo de validade da proposta comercial. Podem nos informar?

RESPOSTA 5: Conforme modelo de Proposta de Preços constante no Anexo II do Edital, a Proposta de Preços não pode ter validade inferior a 60 dias corridos.

DESPACHO DO COORDENADOR**SME/COMPS**

6016.2020/0067831-0 - SME/COPED/NTC/TPA - Núcleo de Tecnologias para a Aprendizagem - Abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o contido na Nota Técnica (documento SEI nº 036457834) e no Parecer da SME-AJ (documento SEI nº 036614809), que acolho, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Aquisição de SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, em atendimento ao Currículo da Cidade e ao Programa Robótica Criativa, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I, nos termos da minuta de Edital constante em documento SEI nº 036688553 - II. Para processar o certame, designo a Comissão Permanente de Licitação nº 08 (documento SEI nº 036457819).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/SME/2020

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6016.2020/0067831-0 - Aquisição de SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, em atendimento ao Currículo da Cidade e ao Programa Robótica Criativa.

Acha-se aberta a licitação em epígrafe, que será realizada às 10h30 do dia 23.12.2020.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, até o último dia que anteceder a abertura, mediante recolhimento de guia de arrecadação, ou através da apresentação de pen-drive para gravação, na COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos - Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - sala 316 - Vila Clementino, ou através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br) e <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como, as cópias dos Editais estarão expostas no mural do Núcleo de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 108/SME/2020 – TERMO DE CONTRATO Nº 150/SME/2015

6016.2017/0000930-7 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.204.350-1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/SME/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: EBSL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP) - CNPJ Nº 18.762.183/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas e/ou pequenas cargas em veículo de passeio, com motorista e combustível, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/SME/2015. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 150/SME/2015, por mais 6 (seis) meses a partir de 07/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 47.546,36 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); VALOR TOTAL: R\$ 285.278,16 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). DATA DA LAVRATURA: 04/12/2020. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Carolina Sclarotta Gomes dos Reis, Coordenadora da CO-SERV da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Renatha Rodrigues Ural Curtolo, proprietária da empresa EBSL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP).

DESPACHO DO COORDENADOR**SME/COMPS**

6016.2020/0085648-0 - SME/COMAPRE/NRM - Abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o contido na Nota Técnica (documento SEI nº 036401453), manifestações de SME/COMPS/NLIC (documento SEI nº 036402743 e 036691548) e no Parecer e manifestação da SME-AJ (documentos SEI nº 036420562 e 036667782), que acolho, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, e/ou fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos da minuta de Edital constante em documento SEI nº 036640636 - II. Para processar o certame, designo a Comissão Permanente de Licitação nº 04/SME/2020 (documento SEI nº 036401417).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/SME/2020

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 6016.2020/0085648-0 - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, e/ou fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Acha-se aberta a licitação em epígrafe, que será realizada às 10h30 do dia 23/12/2020.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, até o último dia que anteceder a abertura, mediante recolhimento de guia de arrecadação, ou através da apresentação de pen-drive para gravação, na COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos - Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - sala 316 - Vila Clementino, ou através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como, as cópias dos Editais estarão expostas no mural do Núcleo de Licitação.

DESPACHO DO COORDENADOR**SME/COMPS**

6016.2018/0040435-6 - SME/COPED/DIEE - Divisão de Educação Especial - Prorrogação – Edital nº 04, de Credenciamento de Instrutor de Libras SME/COPED/DIEE – nº 002/2018. Objeto: Credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a justificativa da SME/COPED (SEI nº 035958414) e o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI nº 036452133), que acolho, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, a prorrogação, por mais 02 (dois) anos, a partir de 23/02/2021, do EDITAL Nº 04, DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE LIBRAS SME/COPED/DIEE – Nº 002/2018, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Diretorias Regionais de Educação, nos termos do item 11.10, do referido Edital (SEI nº 035958278).

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO 6016.2020/0007680-8 No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME nº 5.318/2020, com fundamento no TC nº 11/DRE-IP/2019, cláusula 12.11, e demais normas complementares aplicáveis à espécie, AUTORIZO a Aplicação de Multa à intérprete de Libras Sra. Simone Tretelle dos Santos, CPF 316.238.268-88, no valor de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO NO CEI INDIRETO VILA MARIA
DESPACHO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
6016.2020/0095194-6 I. À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos do inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº. 9.412/18, Lei Municipal nº. 13.278/02 e alterações, Decreto nº.

SENHA É COISA SÉRIA

Tudo o que for registrado com sua senha é de sua responsabilidade. Certifique-se de que somente você pode acessá-la.

A senha é pessoal e intransferível. Não divulgue e nem empreste. Evite transtornos e melhore a qualidade no controle de processos.

PREFEITURA DE SÃO PAULO GESTÃO